

**L E I Nº. 8641/12
DE 09 DE MARÇO DE 2012**

Cria a Feira do Estágio em São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Cria a Feira do Estágio em São José dos Campos a ser realizada na mesma data e conjuntamente à Feira do Jovem Empreendedor Joseense.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o CIEE (Centro de Integração Empresa Escola) e empresas do Município, para a realização da Feira, a fim de fomentar a oferta dos estágios.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração


José de Mello Corrêa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 364/11, de autoria do Vereador João das Mercês Tampão)